



Universidade Federal Fluminense

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RA N° 002/2025

Parte integrante do processo

N° 23069.160171/2025-64

Março – 2025

Serviço Público Federal

Poder Executivo

Ministério da Educação

Universidade Federal Fluminense

Conselho de Curadores

Auditoria Técnica

Relatório de Auditoria

Tipo: Parecer de Auditoria sobre a Prestação de Contas da UFF.

Atividade do PAINT 2025: 005 SAUD – Elaboração de Parecer sobre Prestação de Contas – exercício de 2024.

Auditoria Interna Governamental¹

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Parecer de Auditoria sobre a Prestação de Contas²

O Parecer de Auditoria visa informar a sociedade e aos órgãos de controle interno e externo se a administração atuou adequadamente na gestão dos recursos públicos a ela confiados e deve “expressar opinião sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade”.

¹ IN SFC nº 03, de 2017

² IN SFC nº 05, de 2021



RELATÓRIO Nº 02/2023 AT/CUR

EMENTA: 1. Parecer sobre a Prestação de Contas da Universidade Federal Fluminense – UFF. 2. Avaliação da Formatação do Relatório de Gestão Integrado – RGI. 3. Bases para Julgamento.

A unidade de Auditoria Interna AT/CUR UFF, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, com fundamento na Instrução Normativa TCU nº 84 de 22 de abril de 2020, Decisão Normativa TCU nº 187/2020 e Decisão Normativa TCU nº 189/22, que determinam os procedimentos e estabelecem as regras para a prestação de contas, em função do disposto no parágrafo 6º, do artigo 15, do Decreto nº 3.591/2000, na Instrução Normativa SFC nº 3/2017 e na Instrução Normativa SFC nº 05/2021, que dispõe sobre o Parecer sobre Prestação de Contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, apresenta o seu Parecer sobre a Prestação de Contas da Universidade Federal Fluminense – UFF, configurado no Relatório de Gestão Integrado – RGI da UFF 2024, processo nº 23069.160171/2025-64.

Parecer sobre a Prestação de Contas da Universidade Federal Fluminense – UFF, exercício 2024.

A unidade de Auditoria Interna da UFF AT/CUR expressa opinião de auditoria sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos para Universidade Federal Fluminense – UFF, para fornecer segurança razoável quanto:

- I. À aderência da prestação de contas, representada pelo Relatório de Gestão Integrada – RGI-UFF 2024, aos normativos que regem a matéria;
- II. À conformidade legal dos atos administrativos;
- III. Ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV. Ao atingimento dos objetivos operacionais.

I – Relatório de Gestão – Relato Integrado.

São 10 os princípios para elaboração do Relatório de Gestão³

- ✓ Foco estratégico – além de prestar contas de fatos passados, a gestão deve apresentar a direção estratégica da instituição na busca de resultados para a sociedade;
- ✓ Conectividade da informação - o relatório deve mostrar uma visão integrada entre os resultados alcançados, as estratégias de alocação de recursos e os objetivos definidos para o exercício, e os fatores que afetam a capacidade da instituição;
- ✓ Relações com partes interessadas - as informações devem prover uma visão da natureza e da qualidade das relações que a UPC mantém com suas principais partes interessadas;
- ✓ Materialidade – divulgação de informações sobre assuntos que afetam, significativamente, a capacidade de alcançar os objetivos de geração de valor público no curto, médio e longo prazos;
- ✓ Concisão - texto do relatório não deve ser mais extenso do que o necessário para transmitir a mensagem e fundamentar as conclusões;

³ IN TCU 84/2020

- ✓ Confiabilidade e completude - relatório deve abranger todos os temas materiais, positivos e negativos, de maneira equilibrada e isenta de erros significativos;
- ✓ Coerência e comparabilidade – as informações devem estar em bases coerentes ao longo do tempo, possibilitando o acompanhamento das séries históricas e a comparação com outras unidades de natureza similar;
- ✓ Clareza - uso de linguagem simples e imagens visuais eficazes para transformar informações complexas em informações facilmente compreensíveis;
- ✓ Tempestividade - as informações devem estar disponíveis em tempo hábil para suportar os processos de transparência, responsabilização e tomada de decisão por parte dos cidadãos;
- ✓ Transparência – adoção de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e resultados da organização e a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral.

Como a Auditoria Interna conduziu esse tópico

Utilizamos instrumento de avaliação disponibilizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que define os critérios para avaliação da aderência do Relatório de Gestão aos princípios e ao conteúdo definido pela IN TCU nº 84/2020 e DN 198/2022.

A ferramenta auxilia a avaliação dos elementos de conteúdo e da aderência aos princípios que regem a elaboração do Relatório de Gestão Integrado – RGI.

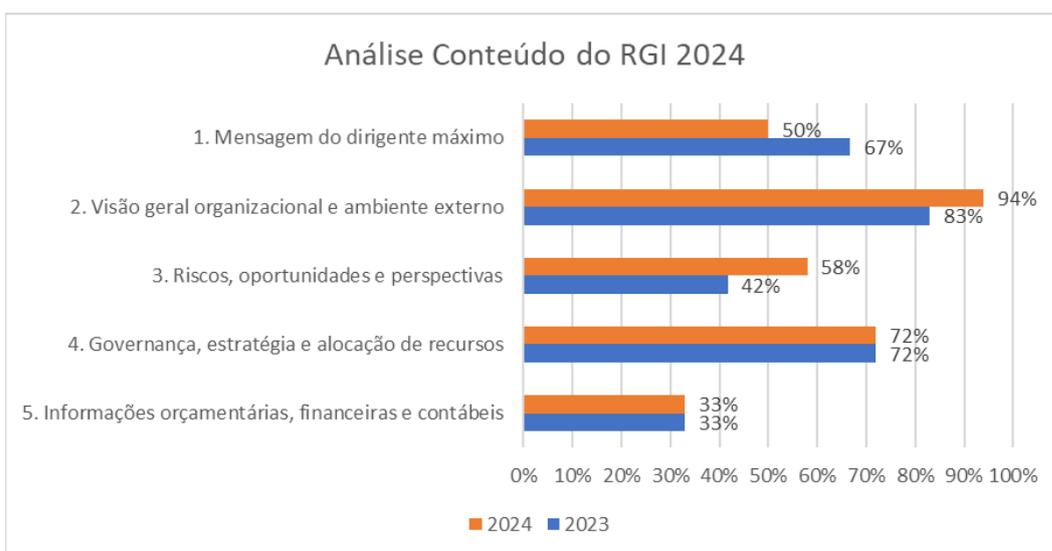
Sobre o conteúdo, são avaliados 26 quesitos distribuídos nos diversos capítulos do RGI: O capítulo 6 – Anexos e apêndices não é avaliado.

1. Mensagem do dirigente máximo da unidade;
2. Visão geral da organização e do ambiente externo;
3. Riscos, oportunidades e perspectivas;
4. Governança, estratégia e alocação de recursos;
5. Informações orçamentárias, financeiras e contábeis;

6. Anexos e apêndices.

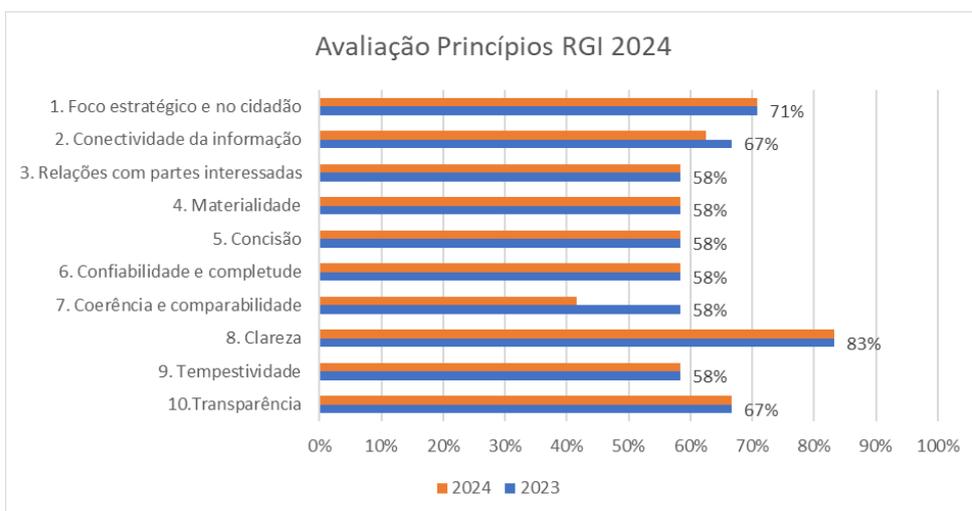
A avaliação do Relatório de Gestão, segundo os critérios do TCU, resultou nos seguintes percentuais:

1 – Quanto aos elementos do conteúdo do RGI-UFF o resultado apresentou 61% (figura 1).



1 – Avaliação do Conteúdo do RGI 2024

2 – Quanto a análise da aplicação dos princípios exigidos no RGI-UFF apresentou 63% (figura 2).



3 – Avaliação dos Princípios do RGI 2024

Resultado

Avaliando os quesitos definidos pela TCU nas dimensões conteúdo e princípios para o Relatório de Gestão Integrado – 2024, utilizando a ferramenta de avaliação disponibilizada pelo TCU, consideramos que os resultados demonstraram que o RGI UFF de 2024, em sua formatação e conteúdo, está em conformidade com as determinações do TCU.

Entendemos que o processo de Relatório Integrado ainda está em desenvolvimento e que eventuais lapsos encontrados estão dentro do esperado.

II - Conformidade legal dos atos administrativos

A prestação de contas é uma obrigação constitucional (parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988). Deve demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais e atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão⁴.

Como a Auditoria Interna conduziu esse tópico

Como preconizado na Instrução Normativa CGU/SFC nº 05/2021 e IN CGU/SFC nº 3/2017, utilizamos como base de avaliação o resultado das avaliações de auditoria interna executadas no exercício de 2024, conforme os relatórios abaixo:

1. RA 001/2024 – Auditoria Financeira - Demonstrações Financeiras – Exercício de 2023, processo SEI nº 23069.150574/2024-14;
2. RA 002/2024-A – Parecer de Auditoria, processo SEI nº 23069.158122/2024-81;
3. RA 002/2024-B – Auditoria Operacional - SAEP com foco na subunidade GOC, processo SEI nº 23069.155761/2023-11;
4. RA 003/2024 – Consultoria ao CUR – Normativo sobre relacionamento com a FEC, processo SEI nº 23069.172754/2024-57;
5. RA 004/2024 – Consultoria ao CUR – normativo PROPLAN, processo SEI nº 23069.172794/2024-07;

⁴ Relatório de Gestão – Guia para Elaboração na Forma de Relato Integrado – 2020.

6. RA 005/2024 – Avaliação das Demonstrações Contábeis 1º semestre de 2024, processo SEI nº 23069.174657/2024-07;
7. RA 006/2024 – Monitoramento das recomendações dos Órgãos de controle, processo SEI nº 23069.174744/2024-56;
8. RA 007/2024 – Auditoria Operacional da COSEAC, processo SEI nº 23069.164816/2023-76;
9. RA 008/2024 – Apuração – SAEP, processo SEI nº 23069.191672/2024-10;
10. RA 009/2024 – Apuração – PROAD, processo, processo SEI nº 23069.151663/2023-05.

Resultado

Avaliando as evidências levantadas nos trabalhos de auditoria interna de 2024, entendemos que a maior parte das falhas/erros encontrados depreenderam de deficiências nos controles internos da gestão, do nível de maturidade da gestão de riscos e da necessidade de dimensionamento dos recursos humanos. Não encontramos indicação que essas falhas/erros tenham efeito generalizado na instituição.

III - Processo de Elaboração das Informações Contábeis e Financeiras

As informações contábeis e financeiras são apresentadas no Relatório Contábil de Propósito Geral – RCPG, que representam de forma estruturada a situação orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil da Universidade e compreendem o Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações Patrimoniais (DMP) e as Notas Explicativas, organizadas e formatadas de acordo com o padrão definido pelo Sistema de Contabilidade Federal – SCF.

Como a Auditoria Interna conduziu esse tópico

Em função da Resolução CUR nº 04/2017, a Auditoria Interna realizou auditoria de contas intermediária, com base nos demonstrativos de 30 de junho

de 2024, e auditoria financeira e de conformidade no Relatório Contábil de Propósito Geral - RCPG do exercício de 2024.

Resultado

A avaliação do Relatório Contábil de Propósito Geral – RCPG 2024, evidenciada no Relatório de Auditoria nº 001/2025 - auditoria financeira e conformidade, concluiu que:

“Somos de opinião que as Demonstrações Financeiras da UFF foram elaboradas em conformidade com os princípios e normas de contabilidade pública determinados pelo órgão central de contabilidade do Governo Federal – STN e Conselho Federal de Contabilidade – CFC e, em seu conjunto, representam razoavelmente a posição patrimonial, financeira e orçamentária da Universidade Federal Fluminense – UFF, com as seguintes ressalvas:

- ✓ Registro de móveis e utensílios – não utilização do sistema SIADS de controle de itens e de depreciação;
- ✓ Registro de móveis e utensílios – divergências entre o sistema SISAP e SIAFI
- ✓ Demais evidências e observações contidas nesse relatório.

IV. Atingimento dos Objetivos Operacionais

O Plano de Desenvolvimento Institucional PDI é o documento em que se definem a missão da instituição e as estratégias para atingir suas metas e objetivos. O PDI UFF do período 2023-2027⁵ definiu cinco eixos de desenvolvimento: (i) Excelência Acadêmica e Científica; (ii) Relação Universidade – Sociedade; (iii) Responsabilidade Social; (iv) Infraestrutura e Tecnologias de Apoio; e (v) Governança e Gestão⁶.

Como a Auditoria Interna conduziu esse tópico

Analisamos a versão preliminar do Relatório de Avaliação Anual do PDI 2023-2027-UFF de 2024, elaborado pela Comissão de Avaliação e acompanhamento do Desenvolvimento Institucional – COMADI.

Resultado

O relatório apresenta os resultados alcançados para o ano de 2024, relacionados a cada um dos cinco eixos estratégicos do PDI: a) Excelência

⁵ Aprovado pelo Conselho Universitário em 6 de dezembro de 2023 – Resolução CUV/UFF Nº 290

⁶ http://pdi.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/196/2023/12/PDI_2023_2027_aprovado_CUV.pdf/ acesso em 26/03/2023.

Acadêmica e Científica, b) Relação Universidade–Sociedade, c) Responsabilidade Social, d) Infraestrutura e Tecnologias de Apoio, e e) Governança e Gestão.

A conclusão do relatório de avaliação indica que, dos 101 indicadores mensurados, 64% foram alcançados ou superados, com ênfase no indicador TSG – Taxa de Sucesso em Graduação que superou em 10% a meta, e 36% com metas não alcançadas.

CONCLUSÃO

Ante ao acima exposto, concluímos que:

1. Quanto à **aderência da prestação de contas, representada pelo Relatório de Gestão Integrada – RGI**, aos normativos que regem a matéria, com o percentual de 61% nos critérios sobre o conteúdo e de 63% nos quesitos sobre os princípios definidos para o Relatório de Gestão de 2024 da UFF, indicados pela ferramenta de avaliação do TCU, consideramos que, quanto a aderência dos critérios definidos pelo Tribunal de Contas da União, o RGI 2024 UFF encontra-se **adequado**;
2. Quanto à **conformidade legal dos atos administrativos**, com base nos resultados alcançados nos trabalhos de auditoria de 2024, consideramos não haver evidência de inconformidades, de forma generalizada, na instituição;
3. Quanto ao **processo de elaboração das informações contábeis e financeiras**, entendemos que, de acordo com os relatórios de auditoria nº RA 005/2024 e RA 001/2025, as Demonstrações Contábeis foram, em sua maior parte, elaboradas em conformidade com os princípios e normas de contabilidade pública determinados pelo órgão central de contabilidade do Governo Federal – STN e Conselho Federal de Contabilidade – CFC e, em seu conjunto, representam razoavelmente a posição patrimonial, financeira e orçamentária da Universidade Federal Fluminense – UFF;
4. Quanto ao **atingimento dos objetivos operacionais**, avaliamos como adequado o nível de atingimento dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais da instituição, dado ao alcance ou superação de 64% dos

indicadores definidos pela gestão contidos no PDI-UFF para o exercício de 2024.

É o nosso ***Parecer sobre a prestação de contas – exercício de 2024, da Universidade Federal Fluminense - UFF,***

Niterói, 28 de março de 2025

Newley Magalhães
Chefe da Auditoria Interna
AT/CUR/UFF